

de 25 de Novembro de 1998, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 1425/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1999:

Lista nominal de candidatos	Local de colocação
Paula Cristina Amaro Chambel Gomes.	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (Hospital de Egas Moniz).
Catarina Paula Massa de Sousa Cordeiro.	Serviço Regional de Saúde, E. P. E. — Região Autónoma da Madeira.

13 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Despacho n.º 9774/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo na adjunta do secretário-geral Dr.ª Judite da Silva Ribeiro Forte as minhas competências para:

1.1 — Assegurar a condução dos processos referentes às matérias da competência da Direcção de Serviços de Regimes de Trabalho (DSRT);

1.2 — Autorizar e assinar as declarações decorrentes da aplicação do direito comunitário às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica;

1.3 — Justificar e injustificar as faltas dos dirigentes da DSRT;

1.4 — Conceder licenças, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, aos dirigentes da DSRT;

1.5 — Autorizar a inscrição e a participação dos dirigentes da DSRT em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.6 — Autorizar os dirigentes da DSRT a comparecer em júízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 23 038/2005 (2.ª série), da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de Novembro de 2005, subdelego as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concurso no âmbito da carreira de administração hospitalar, excepto as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

2.2 — Reconhecer a suficiência habilitacional do curso de prótese dentária, nos termos do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Abril de 1990;

2.3 — Autorizar o trabalho a tempo parcial e em semana de quatro dias, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

2.4 — Autorizar a concessão da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-C/98, de 13 de Abril.

3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo na adjunta do secretário-geral Dr.ª Maria Helena Martins Alves as minhas competências para:

3.1 — Assegurar a condução dos processos referentes às matérias da competência da Direcção de Serviços de Formação Profissional (DSFP) e da Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso (DSJC);

3.2 — Justificar e injustificar as faltas dos dirigentes da DSFP e da DSJC;

3.3 — Conceder licenças, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, aos dirigentes da DSFP e da DSJC;

3.4 — Autorizar a inscrição e a participação dos dirigentes da DSFP e da DSJC em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

3.5 — Autorizar os dirigentes da DSFP e da DSJC a comparecer em júízo quando requisitados nos termos da lei de processo.

4 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 23 038/2005 (2.ª série), da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 214, de 8 de Novembro de 2005, subdelego na mesma dirigente as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Nomear os júris dos exames finais dos internatos médicos;

4.3 — Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato e o adiamento do seu início;

4.4 — Homologar a atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral pela comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

4.5 — Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas.

5 — Deogo, ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nas adjuntas do secretário-geral Dr.ª Judite da Silva Ribeiro Forte e Dr.ª Maria Helena Martins Alves a minha competência para assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados e subdelegados.

6 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão, em caso de ausência ou impedimento, ser exercidas, indistintamente, por qualquer das dirigentes mencionadas.

12 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso n.º 5252/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista na área de saúde materna e obstétrica.* — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por despacho do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, de 23 de Março de 2006, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três lugares de enfermeiro especialista na área de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 415/96, de 27 de Agosto.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — O local de trabalho é no Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre.

4 — Funções a desempenhar — as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o constante das tabelas anexas aos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Método de selecção — nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, aplicando os seguintes critérios de selecção: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA2 + FP5 + 12 \times EP10 + AGC3}{20}$$

onde:

CF — classificação final;
HA — habilitações académicas;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AGC — apreciação geral do currículo.

Habilitações académicas:

Com bacharelato ou equivalente — 16 valores;
Com licenciatura ou equivalente — 18 valores;
Com mestrado — 20 valores.

Formação profissional — classificação final obtida no curso de especialização em Enfermagem ou no curso de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica:

- ≤ 14 valores — 14 valores;
- ≥ 15 valores e ≤ 16 valores — 16 valores;
- = 17 valores — 18 valores;
- ≥ 18 valores — 20 valores.

Experiência profissional:

Tempo de exercício profissional — 0,4 pontos por cada dois anos completos, até 2 pontos;

Categoria profissional:

- Enfermeiro — 0,75 pontos;
- Enfermeiro graduado — 1 ponto;
- Enfermeiro especialista — 2 pontos.

Formação:

Como formando:

- Acções de formação estruturadas por entidades com idoneidade reconhecida (núcleos de formação, formação em serviço) — 0,5 pontos por cada acção, até um máximo de 2,5 pontos;
- Outras acções — 0,2 pontos, até um máximo de 1 ponto;

Como formador:

- Na área de especialização posta a concurso — 0,5 pontos;
- Noutras áreas — 0,5 pontos por cada acção, até um máximo de 1,5 pontos;
- Como responsável pela formação da unidade de cuidados e ou integrar a estrutura de formação da instituição — 0,8 pontos;

Actividades de gestão:

- Coordenação de unidades de cuidados — 0,2 pontos;
- Coordenação de equipas — 0,5 pontos;
- Actividades desenvolvidas de interesse para o serviço e ou instituição (participação em grupos de trabalho, júris de concurso, comissões de escolha, integração de novos enfermeiros, orientação de alunos em estágios e outras) — 1 ponto por cada actividade, até um máximo de 5 pontos;
- Actividades relacionadas com a área de enfermagem de saúde materna e obstétrica — 0,75 pontos, até um máximo de 3 pontos;

Outros aspectos relevantes (actividades lectivas, actividades na comunidade AMI, Cruz Vermelha, bombeiros, etc., momentos formativos de desenvolvimento pessoal, membro de associações de enfermagem ou no âmbito da saúde) — 0,5 pontos, até um máximo de 1 ponto.

Apreciação geral do *curriculum vitae*:

Apresentação:

- Folha de rosto (identificação do candidato e data) — 5 pontos;
- Paginação de acordo com o sumário — 5 pontos;

Exposição escrita:

- Identificação dos objectivos — 2 pontos;
- Clareza — 2 pontos;
- Linguagem técnica adequada — 6 pontos;

Critérios de desempate:

- Ser detentor da categoria de enfermeiro especialista;
- Exercer funções na área da especialidade;
- Possuir maior categoria profissional.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);

- b) Lugar a que se candidata;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- e) Habilitações literárias e profissionais;
- f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- h) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declaração ou falta de documentos comprovativos.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, passada pelo respectivo serviço ou organismo de origem, com a indicação do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho atribuída nos últimos três anos;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, após publicitação no *Diário da República*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Odete de Jesus Martinho Caiola, enfermeira-chefe do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.
Vogais efectivos:

Henrique Valente Lourenço, enfermeiro-chefe do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.
Aida Maria Quintino Oliveira Barradas, enfermeira especialista do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

Dionísia Patrício Carlos Claudino, enfermeira especialista do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.
Isabel Maria Pires Carvalho, enfermeira especialista do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

6 de Abril de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 549/2006. — A empresa Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., Rua de Manuel Ribeiro de Pavia, 1, 1.º, Venda Nova, 2700-547 Amadora, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cinet, Solução Injetável 10 mg/2 ml* consubstanciada na autorização com o registo n.º 9621508, concedida em 5 de Agosto de 1985.

No âmbito do processo de renovação do medicamento supracitado, o INFARMED notificou o titular no sentido de submeter uma alteração tipo II para actualização do RCM e FI.

Na sequência da avaliação de ambos os processos, concluiu-se que não estava demonstrada uma relação benefício-risco favorável para o medicamento em análise.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia e escrita dos interessados, tendo, nesta sede, o titular da AIM apresentado documentação adicional. No entanto, após reavaliação do processo, concluiu-se igualmente que não estava demonstrada uma relação benefício-risco favorável para o medicamento em análise.

Assim, nos termos das disposições do artigo 11.º, n.º 1, alíneas b) e e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do despacho n.º 16 790/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de alteração tipo II — actualização do RCM e FI — e o pedido de renovação da AIM do medicamento *Cinet, Solução Injetável, 10 mg 2 ml*, e em consequência anular os